

**ACTA N.º 06/2005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS
MIL E CINCO.**

----- Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e cinco nesta cidade de Amarante, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos senhores:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Dr. José Luís Gaspar Jorge, Dr. Acácio Carlos da Silva Magalhães, Sr. José Morais Clemente Teixeira, Prof. Eduardo Jorge de Medeiros Pinto, Eng.º Alberto Joaquim de Sampaio Pinto e Dr.ª. Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, respectivamente, Presidente e Vereadores.-----

----- As deliberações tomadas nesta Reunião foram aprovadas em minuta, conforme o disposto no artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Secretariou a Assistente Administrativa Especialista D.ª. Maria Isabel de Jesus Marinho. -----

----- Quando eram dezasseis horas, o Exm.º Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- ***PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal relativo ao dia 2005.02.04, bem como da relação dos cartões de feirantes e vendedores ambulantes emitidos durante o mês de Janeiro do ano em curso.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO:-** A Câmara tomou conhecimento da explicitação do Voto de Protesto apresentado pelos Senhores Vereadores do PSD relativo à instalação de *uma Loja da Juventude em Amarante.*- *Deliberação de Câmara de 2005.01.17.*-----

----- *Os Vereadores do PPD/PSD após leitura e análise do ofício Ref. 333/SA de 03 de Janeiro enviado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Juventude a V. Exa., com conhecimento a todos os Partidos Políticos e Órgãos da Comunicação Social, cujo teor versa contestação ao voto de protesto apresentado na reunião ordinária desta Câmara no dia 17 de Janeiro, pelo motivo de Amarante sede da Comunidade do Tâmega, ter sido preterida na escolha de uma Loja da Juventude nesta Região, reconhecem que ao subscrever este voto de protesto, nunca o deveriam ter feito. Sabemos hoje que os documentos apresentados em reunião de Câmara para*

acompanhamento da proposta que levou a este voto, foram redundantes e omissos em informação necessária a um cabal esclarecimento da candidatura.

Com os documentos disponíveis que nos indiciavam, e de boa fé, votamos por Amarante em detrimento do nosso próprio partido.

Assim os Vereadores do PSD, confrontados com tal situação, ainda que possam afirmar o seu descontentamento pelo facto da Loja da Juventude não ter vindo para Amarante Sede da Comunidade, mesmo que favorecida nos indicadores estatísticos perante outros Concelhos, verificamos que a formalização da candidatura foi incompleta e ineficaz. Lamentamos antes, uma excelente oportunidade de um novo Serviço para apoio à Juventude não ter ficado em Amarante.

Por tudo isto, reconsideramos a assinatura do nosso voto retirando-lhe eficácia, pois o conteúdo e a forma do mesmo não merecem a nossa subscrição quanto à análise de critérios e intenção política, pelo que gostaríamos que esta declaração ficasse registada em acta.

Mais propomos que cópia desta declaração seja enviada ao Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- Por motivos justificados pela Sr^a. Vereadora Dr^a. Octávia Clemente, foram objecto de deliberação em primeiro lugar os processos de loteamento.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Exposição apresentada.- Proprietário:- Higino, Pinheiro & Clemente, Ld^a.- Penedo Pinto - Cepelos.- **Proc^o. 14/95.- A Câmara deliberou concordar com os pareceres de 07, 10 e 13 de Janeiro de 2005, que se dão por reproduzidos e, em consequência, conceder à requerente o prazo de 60 (sessenta) dias para corrigir as deficiências apontadas nos referidos pareceres. Mais deliberou a Câmara, receber definitivamente as infra-estruturas eléctricas e, em consequência, extinguir a caução n^o. 0087.000020.688.0019, emitida em 1997.05.20 pela Caixa Geral de Depósitos.- Não participaram na discussão nem da votação os Senhores Vereadores Morais Clemente Teixeira e Dr^a. Octávia Clemente, por serem familiares do sócio-gerente da requerente.**-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Reclamação relativa à liquidação das taxas administrativas.- Cruzeiro - Cepelos.- Requerente:- Higino, Pinheiro & Clemente, Ld^a.- **Proc^o. 42/02.- A Câmara deliberou revogar a deliberação n^o. 93/03 de 10.12 na parte respeitante às taxas liquidadas, substituindo-a pela presente que, de acordo com os pareceres de 03.02.2005, que aqui se dão por reproduzidos,**

liquida o total das taxas a pagar para a emissão do alvará em € 17.731,02 (dezassete mil setecentos e trinta e um euros e dois cêntimos).- Não participaram na discussão nem da votação os Senhores Vereadores Morais Clemente Teixeira e Dr^a. Octávia Clemente, por serem familiares do sócio-gerente da requerente.--

----- **LOTEAMENTOS.**- Operação de loteamento.- Informação dos Serviços de 2005.01.07.- Vale de Infante - Gatão.- Requerente.- Manuel Moreira.- **Proc^o. 24/92.**

----- **A Câmara deliberou:- 1.- Receber provisoriamente as infra-estruturas de telecomunicações.- 2.- Deferir o pedido de alteração de loteamento; tudo nos termos dos pareceres de 7, 26 e 31 de Janeiro de 2005, que se dão por reproduzidos.**-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de licenciamento das obras de urbanização.- Arouca - Figueiró (Santiago).- Requerente:- José Fernando Ribeiro.- **Proc^o. 59/03.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização, de acordo com os pareceres de 24, 25 e 31 de Janeiro de 2005, que se dão por reproduzidos.**-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Pedido de destaque de uma parcela de terreno.- S. Tiago - Lufrei.- Requerente:- Jorge Manuel Ribeiro Coelho.- **Proc^o. 16/95.- A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com os pareceres de 17 e 31 de Janeiro de 2005, que se dão por reproduzidos.**-----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer - Programa ILE.- Req:- Verónica Raquel Pinto Monteiro.- Requerente:- I.E.F.P. de Amarante.- Rua da Carvalha, n^o. 80 - Cepelos.- **Proc^o 9/05.- Uma vez que a actividade a desenvolver será instalada no Marco de Canaveses, deverá ser a Câmara desta Autarquia a pronunciar-se.**----

----- **PARECERES.**- Pedido de parecer - Programa ILE .- Req. Maria de Fátima Jesus Ribeiro Pinto.- Requerente:- I.E.F.P. de Amarante.- Edifício Carvalhido, loja "AC" - Av^a. 1^o. de Maio - S. Gonçalo).- **Proc^o. 8/05.- A Câmara deliberou emitir parecer favorável à instalação da actividade pretendida, de acordo com os pareceres de 27 e 31 de Janeiro de 2005, que se dão por reproduzidos.**-----

----- **VISTORIAS.**- Auto de vistoria relativo às obras de impermeabilização da cobertura do parque de estacionamento, sito no lote n^o. 19 - Clube Residencial da Madalena, *lote 19* - Madalena.- Requerente:- Mário da Costa Pinto.- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e, em consequência, arquivar o processo referido.**-----

----- Após deliberação destes assuntos, a Sr^a. Vereadora Dr^a. Octávia Clemente retirou-se da Reunião, por motivos justificados, como atrás foi referido.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Aumento de capital da Sociedade Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, S.A., proprietária da Escola Profissional António do Lago Cerqueira, a subscrever e realizar pelo Município de Amarante.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

- *Tal como vem explicado na documentação anexa, a Sociedade “Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega S.A., resultou da transformação em Sociedade anónima da Sociedade unipessoal com o mesmo nome, detida a 100% pela Agência de Desenvolvimento Regional de Entre Douro e Tâmega S.A.*

- *A Sociedade Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega S.A. é agora a entidade proprietária da Escola Profissional António do Lago Cerqueira, após um processo de cisão pelo qual todo o activo e passivo da escola transitou da ADREDT para esta nova Sociedade.*

- *A EPALC só conseguirá a sua desejável estabilidade económico-financeira se a entidade proprietária conseguir estancar as despesas não elegíveis ao P.R.O.D.E.P., relacionadas fundamentalmente com a amortização e juros do montante ainda em débito do preço de aquisição das fracções onde tem a sua sede.*

- *Pelos estudos feitos, estima-se que a quantia de €249.748 (cinquenta mil contos) é suficiente para equilibrar as contas da EPALC, o que, a par de uma gestão rigorosa, lhe permitirá, sem sobressaltos, cumprir a sua função.*

- *Não foi possível entusiasmar investidores para esta nova etapa da EPALC, a não ser alguns dos seus credores que transformaram os seus créditos em capital.*

- *Reconhecido o interesse na continuidade da EPALC., e à falta de mais respostas das instituições da Sociedade Civil, cabe ao município de Amarante, julgo eu, garantir até onde lhe for possível a sobrevivência da Escola em condições de estabilidade económico-financeira, como condição essencial para o seu êxito de estabelecimento de Ensino profissionalizante de que tanto necessitam na presente fase de desenvolvimento, o país e o município.*

- *A Sociedade Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, S.A. convida o município a subscrever e a realizar o aumento do capital de €76.313 para €138.750, pela aquisição de 62.437 acções a emitir com o valor nominal de €1, acrescido de um prémio de emissão de €3, ou seja, pelo preço de €249.748.*

- *Se o município realizar este aumento de capital, ficará detentor de 45% do capital da Sociedade.*

- A subscrição e realização do capital actual da Sociedade obedeceu ao mesmo critério, ou seja, as acções têm o valor nominal de €1 mas, foram vendidas com o prémio de emissão de €3.

- A realização de capital pelo Município de Amarante até ao montante de €250.000 está prevista nas rubricas 4.3/02 2005-I 225 das GOP's e 01.01/09.07.08 do Orçamento de 2005.

Assim:

Proponho que a Câmara delibere subscrever e realizar o previsto aumento de capital da Sociedade "Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega S.A." pela aquisição de €62.437 acções pelo preço de € 249.748, igual ao valor nominal de cada acção (€1), acrescido do prémio de emissão de €3.-----

----- **Atendendo à delicadeza do assunto, a Câmara deliberou que deve-se continuar a discussão na próxima reunião.- Entretanto os Srs. Vereadores Dr. José Luís Gaspar Jorge e o Sr. Prof. Jorge Pinto solicitaram que sejam pedidos mais elementos à Sociedade, nomeadamente, quanto à conta da exploração, sugeriu-se também, uma rectificação do balanço no sentido de serem discriminadas as dívidas de médio e longo prazo das de curto prazo.**-----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS.- A Câmara deliberou aprovar, por maioria, a 1ª. alteração aos Documentos Previsionais/2005 com 3 abstenções dos Senhores Vereadores Dr. José Luís Gaspar, José Morais C. Teixeira e Engº. Alberto Sampaio Pinto.**-----

----- **EDUCAÇÃO.-** Ofício do Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante a solicitar a oferta de 18 exemplares do "Roteiro Natural de Amarante" para as Bibliotecas Escolares.- **A Câmara deliberou devolver o pedido ao Gabinete do Sr. Vereador da Educação, Prof. Jorge Pinto para decidir.**-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.-** Acidente de viação nos estaleiros da Edilidade.- Pelo DO foi prestada a informação nº. 15 /2005 relativa a acidente de viação ocorrido nos estaleiros da Edilidade com uma viatura da empresa Manuel da Costa Amaro & Cª. Ldª. quando estava em serviço naqueles Serviços.- **A Câmara deliberou indemnizar aquela empresa até ao montante de €398,45 (trezentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA, mediante a apresentação da factura e recibo.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.- Arrendamento.-** Pagamento de renda em atraso.- Inquilino:- Maria Antónia Leite Teixeira.- **Atendendo aos relatórios sociais, a Câmara deliberou:- 1.- Não aceitar que o marido da inquilina não faça parte do agregado familiar.- 2.- Permitir que as rendas em atraso sejam pagas em 10 (dez) prestações em singelo.- 3.- Baixar o processo ao Sr. Presidente da Câmara para fixar a renda para o corrente ano.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.- Arrendamento.-** Pagamentos de rendas em atraso.- Inquilina:- Jacinta Madalena Rebelo da Costa.- **Atendendo ao relatório social junto, a Câmara deliberou:- 1.- Permitir que as rendas em atraso sejam pagas em singelo em 36 (trinta e seis) prestações.- 2.- A renda a vigorar para o corrente ano tem de ser pelo quantitativo mínimo, atendendo à absoluta falta de rendimentos do agregado.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.- Arrendamento.-** Pagamento de rendas em atraso e decisão sobre a composição do agregado familiar.- Inquilina:- Maria da Graça Alves Ribeiro.- Relativamente a este assunto, a Câmara deliberou:- **1.- Atendendo aos relatórios sociais, a Câmara tem de considerar que a Sr^a. Prof^a. Carla Manuela Ribeiro Nunes, filha da inquilina D^a. Maria da Graça Alves Ribeiro, não faz parte do agregado familiar desde Agosto de 2004, embora tendo usado de um expediente que, porventura legítimo, não é civicamente recomendável. Quando o fogo foi arrendado à sua mãe, todos os elementos do agregado familiar sabiam ou deviam saber que a renda apoiada depende do rendimento bruto de todos os elementos do agregado.- 2.- Atendendo a que a inquilina não cumpriu o que a Câmara deliberou em 05.07.2004, decide agora a Câmara que a mesma pague as rendas em débito até essa data de uma só vez e com o agravamento legal de 50% no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação desta decisão.- 3.- Devem ser recalculadas as rendas a partir de Agosto de 2004, data a partir da qual a dita filha da inquilina deixou de fazer parte do agregado familiar e as rendas liquidadas e em mora deverão ser pagas em singelo em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Março.- 4.- Se a inquilina não cumprir o que agora foi deliberado, deverá o processo ser remetido ao Gabinete do ilustre advogado avençado desta C.M. Dr. José Queiroz para intentar a respectiva acção de despejo.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.- Arrendamento.-** Pedido de alteração da data de vencimento das rendas.- Inquilino:- Augusto Nunes.- **Atendendo às razões**

invocadas, a Câmara deliberou que este inquilino pague as rendas até ao dia 20 do mês a que respeitar sem acréscimo de juros.-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.- Arrendamento.-** Pedido de isenção da penalização por pagamento de renda em mora.- Inquilino:- Joaquim Magalhães Pinheiro.- **Atendendo às razões invocadas, a Câmara deliberou que as rendas em atraso devem ser pagas em singelo.**-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL.-** Levantamento Habitacional.- **A Câmara deliberou aprovar o Levantamento Social para realojamento em Amarante.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** Concurso Público para elaboração do Projecto de Execução do Emissário e da ETAR do Rio Ovelha.- **A Câmara deliberou aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.- Mais deliberou proceder à abertura de Concurso Público e nomear o seguinte júri:-** Presidente:- Sr. Director do DA, Engº. Vila Real; 1º. Vogal Efectivo:- Sr. Chefe da DAS, Engº. Filipe Pinto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º. Vogal Efectivo:- Srª. Engª. Adriana Mesquita; 1º. Vogal Suplente:- Sr. Director do D.O. Engº. Pinto da Cunha e 2º. Vogal Suplente Sr. Chefe da DEM Engº. Manuel Ribeiro.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** Projecto para Aplicação de um Sistema de Desidratação de Lamas na E.T.A. de Amarante.- **1.- A Câmara deliberou:-** 1.- **Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-** 2.- **Proceder à abertura de Concurso Público.-** 3.- **Nomear a seguinte Comissão de Análise.-** Presidente:- Sr. Director do DA Engº. Vila Real; 1º. Vogal Efectivo:- Sr. Chefe da DAS Engº. Filipe Pinto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º. Vogal Efectivo:- Srª. Engª. Adriana Mesquita; 1º. Vogal Suplente Sr. Director do DO Engº. Pinto da Cunha e 2º. Vogal Suplente Sr. Chefe da DEM Engº. Manuel Ribeiro.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** Construção de Onze Módulos de Jazigos no Cemitério Municipal.- Pela DEM foi prestada a informação nº. 34 relativa aos trabalhos a executar na empreitada em título, cujo teor se dá aqui por reproduzido.- **A Câmara deliberou autorizar a prorrogação do prazo da empreitada até 28 do corrente mês, a título gracioso.**-----

----- **SEGUROS.-** Carta da Companhia de Seguros Lusitânia, SA, recebida em 26/10/2004 e relativa à apólice de seguro caução nº. 15.01.3248.- Tomador do Seguro.- Sociedade de Construções S. Sebastião, Ldª.- **A Câmara deliberou**

concordar com o parecer n.º 16/2005 do Gabinete Jurídico, que se dá aqui por reproduzido e, comunicar à Companhia de Seguros.-----

----- **DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ART.º 19.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM AINDA OBJECTO DE DELIBERAÇÃO OS SEGUINTE ASSUNTOS:**-----

----- **GRANDES OPÇÕES DO PLANO.**- Pelo GAP foi prestada a informação n.º 12, cujo teor se dá por reproduzido.- **A Câmara deliberou autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Rebordelo da verba de € 15.000 (quinze mil euros) para pequenas obras de pavimentação.**-----

----- **CONTENCIOSO.- BAIRO DO BARRACÃO.- Execução de sentença relativa às fracções A e B dos artigos 988 e 987, respectivamente, e à habitação n.º 95 - fracção "G" do artigo 997.-** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

----- *O Município de Amarante é dono e proprietário do Bairro do Barracão, sito na freguesia de S. Gonçalo, deste concelho de Amarante e composto de vários prédios. Manuel Caetano Lopes, ocupa com estabelecimento comercial, as fracções autónomas, designadas pelas letras "A" e "B" e que correspondem, respectivamente, á cave de dois prédios desse Bairro com entrada pelos n.ºs. 3 e 2, constituídos em propriedade horizontal inscritos na matriz urbana, respectivamente, nos arts.º 988 e 987 e descritos, também respectivamente, na ficha de registo 00818/931124 e 00819/931124 e aí registados a favor do Município de Amarante pelas inscrições de registo G-1 Ap. 02/20041228 e G-1 Ap. 02/20041228. O então proprietário dos prédios que compõem aquele Bairro do Barracão, IGAPHE – Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, intentou contra o mesmo Manuel Caetano Lopes pelo Tribunal Judicial de Amarante, Proc.º 144/2000 – 3º Juízo, uma acção de reivindicação daquelas duas fracções autónomas, pedindo a restituição dessas fracções, bem como indemnização, e que terminou por transacção homologada por sentença, que transitou, e tendo daquela sido lavrado o respectivo termo de transacção. O Manuel Caetano Lopes não cumpriu com o que se obrigou nessa transacção, pelo que proponho que se delibere dar à execução a aludida sentença, passando-se para tanto ao Sr. Dr. José Queiroz, procuração com poderes forenses gerais, para receber custas de parte e cheques judiciais.*

Como também João Lopes Mendes e mulher Rosa Maria F. Mendes têm a sua habitação no n.º 95, que é a fracção autónoma designada pela letra "G",

correspondente ao 3º andar esquerdo do prédio com entrada pelo nº. 12 do mesmo Bairro do Barracão, constituído em propriedade horizontal inscrito na matriz urbana no artº. 997 e descrito na ficha de registo 00821/931124 e aí registado a favor do Município de Amarante pela inscrição de registo G-1 Ap. 02/20041228. Pelo anterior proprietário, aquele IGAPHE, e pelo Tribunal Judicial de Amarante, Procº. 205/97 – 2º Juízo, foi intentada acção de despejo, pedindo a condenação daqueles a entregar o locado, bem como no pagamento das rendas vencidas e vincendas; por sentença transitada a mesma acção foi julgada provada e procedente e os RR condenados no pedido.

Proponho:

- *Que a Câmara delibere dar execução àquela sentença, passando-se também para o efeito procuração com poderes forenses gerais, para receber custas de parte e cheques judiciais ao mesmo Sr. Dr. José Queiroz.*

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº. Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, quando eram vinte e uma horas e dez minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretaria a subscrevo e
assino.-----